

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, aos cuidados de Viviane Carneiro ou Dirceu Joanim de Freitas, no máximo até às **09:25 horas** do dia **09 (NOVE) de AGOSTO de 2013** para abertura no mesmo dia às **09:30 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MARKETING**, para o período de 12 (doze) meses, sendo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo por Unid. (R\$)
1	12	Mes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MARKETING, compreendendo: 1 - Assessoria na elaboração, aplicação e desenvolvimento do planejamento estratégico de governo; 2 – Assessoria e suporte na capacitação de agentes gestores e de orientação técnica para definição de rotinas e emissão de atos administrativos; 3 – Assessoria na elaboração do planejamento de marketing e atuação na criação de marcas, peças e campanhas publicitárias. Observação 1: Os serviços serão prestados através de: atendimento telefônico; ferramentas de comunicação via Web; acesso remoto aos sistemas; na sede da Proponente; mediante registro de Log nos sistemas usados pelo Município; e, <i>in-loco</i> , no Centro Administrativo Municipal.	4.083,33

**Obs.: Valor Máximo Global R\$ 48.999,96** (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

1.2 - Condições para entrega:

- a) A proponente deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo **03 (três) dias corridos** para início dos serviços, conforme determinação da Secretaria requisitante;
- b) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a Contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
- c) A proponente deverá desempenhar os serviços de acordo com a ética profissional;
- d) A execução dos serviços será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração;

1.3 - É vedada a participação:

- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência;
- De empresas reunidas em consórcios.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

**OBS 1.:** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**OBS 2.:** Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.3. e no caso de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão entregar os documentos conforme item 2.6.

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento:

**A) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006; (FORA DO ENVELOPE)

**A1) DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006** (Modelo **ANEXO VII**); (FORA DO ENVELOPE)

**B) As Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006; (FORA DO ENVELOPE)

**B1) DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**(Modelo **ANEXO VII**); (**FORA DO ENVELOPE**).

2.7 - As empresas que apresentarem a documentação constante do item anterior, poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

### **3 - DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada dos serviços cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre os serviços licitados, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter prazo de início da prestação dos serviços de no máximo **03 (tres) dias corridos**, a contar do recebimento da autorização;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, e preço GLOBAL, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, endereço, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

**Obs.: O valor orçado para contratação do objeto desta licitação é de R\$: 4.083,33 (quatro mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) por mês, ou seja, pelo valor máximo global de R\$ 48.999,96 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). As propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.**

3.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

3.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

3.6 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 3.1 a 3.5** deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**  
**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;
- b) **Declaração expressa** do responsável pela empresa, de **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, de acordo com o **ANEXO VIII** deste Edital;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- d) Atestado capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado individualmente, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, ou seja, ter prestado **SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MARKETING**, pelo período mínimo de 06 (seis) meses consecutivos, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ficam dispensados de autenticação os documentos que forem emitidos via Internet.

4.4 - Os documentos descritos no item 4.2, letra "a", deste Edital poderão ser substituídos pelos documentos abaixo relacionados, sendo que os demais documentos constantes do item 4.2 deverão **obrigatoriamente** ser apresentados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciam para lances);
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciam para lances);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (**Tribunal Superior do Trabalho**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

4.7 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.7.1 - A data limite para a apresentação da proposta de preços servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação.

4.8 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ (apresentado no Credenciamento, Proposta de Preços, e Habilitação), nas seguintes condições:

4.9.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.9.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.10 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 4.4 (e 4.2)**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1 deste Edital.

## **6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e no local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.17 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, GLOBAL, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*(...)*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço GLOBAL apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço GLOBAL, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço GLOBAL para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo Menor Preço GLOBAL.

6.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço GLOBAL. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.18 - O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço GLOBAL, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

6.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital, sendo desclassificadas as propostas consideradas inexeqüíveis.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1 - Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4 - Havendo necessidade de equilíbrio econômico financeiro nos preços do Contrato, o mesmo poderá ser repactuado após a validade da proposta, nos termos do artigo 65, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Devendo para tanto a CONTRATADA obrigatoriamente apresentar requerimento no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, com apresentação de Planilha de Custos, das Notas Fiscais que comprovem a efetiva alteração de preço, e somente será concedido mediante parecer favorável da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA aguardar a publicação do ato para aplicação do novo preço.

9.5 – Sobre a presente contratação poderá incidir reajuste, somente no caso de prorrogação contratual, após transcorrido 12 meses (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.6. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

## **10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação do objeto desta Licitação à vencedora.

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente,

sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

10.8 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.9 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

10.10 - As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.11 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

10.12 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.13 - As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

10.14 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM - Documentos de Arrecadação Municipal.

## **11 - DA DOTAÇÃO**

11.1 - As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta da seguinte verba orçamentária do exercício de 2013, ficando reservada verba orçamentária para o exercício seguinte, sendo:

Secretaria:	03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Programa:	04.122.0002.2003
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00
Reduzido:	08
Recursos:	Próprios

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a efetiva entrega e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2., letra "a" deste Edital).

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 – Na Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços, número do Processo Licitatório e número do Contrato que originou a contratação.

12.6 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.

13.3 - O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do telefone (49) 3572 1111, ou pelo e-mail: [compras@matoscota.sc.gov.br](mailto:compras@matoscota.sc.gov.br), ou pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC.

13.7 - São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Procuração;
- b) ANEXO II - Proposta;
- c) ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

Matos Costa, SC, 26 de julho de 2013.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2013**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESa>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em cartório

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(prazo mínimo: vide edital no item 3.2 letra "a").  
Prazo para início dos serviços: \_\_\_\_\_ dias da Autorização.  
(prazo máximo: vide edital no item 3.2 letra "e").

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ/identificação da proponente

Continua

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR R\$ UNID.	VALOR R\$ TOTAL
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MARKETING, compreendendo: 1 - Assessoria na elaboração, aplicação e desenvolvimento do planejamento estratégico de governo; 2 – Assessoria e suporte na capacitação de agentes gestores e de orientação técnica para definição de rotinas e emissão de atos administrativos; 3 – Assessoria na elaboração do planejamento de marketing e atuação na criação de marcas, peças e campanhas publicitárias. Observação 1: Os serviços serão prestados através de: atendimento telefônico; ferramentas de comunicação via Web; acesso remoto aos sistemas; na sede da Proponente; mediante registro de Log nos sistemas usados pelo Município; e, <i>in-loco</i> , no Centro Administrativo Municipal.		
<b>VALOR R\$ GLOBAL</b>					

**VALOR R\$ GLOBAL: (POR EXTENSO)**

MATOS COSTA (SC), .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ/identificação da proponente

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO  
(COM PODERES PARA TAL)**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

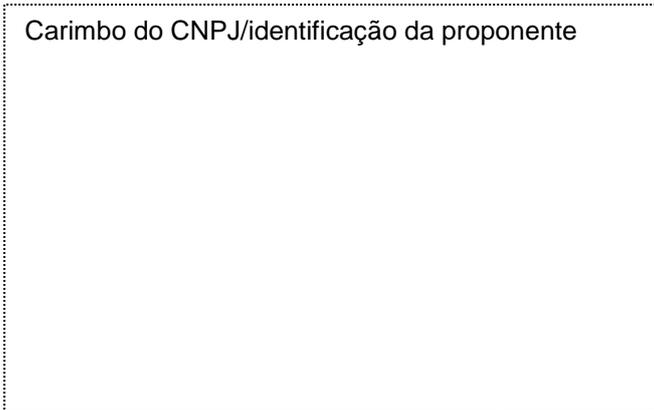
\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_ (xxxxxxxxxx)\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: As micros empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), \_\_\_\_ (DATA) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ/identificação da proponente



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº..../2013**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MARKETING**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, em Matos Costa – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório nº 21/2013 na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2013 que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, da Lei nº 10.520 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MARKETING, para o período de 12 (doze) meses, sendo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	Mes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MARKETING, compreendendo: 1 - Assessoria na elaboração, aplicação e desenvolvimento do planejamento estratégico de governo; 2 – Assessoria e suporte na capacitação de agentes gestores e de orientação técnica para definição de rotinas e emissão de atos administrativos; 3 – Assessoria na elaboração do planejamento de marketing e atuação na criação de marcas, peças e campanhas publicitárias. Observação 1: Os serviços serão prestados através de: atendimento telefônico; ferramentas de comunicação via Web; acesso remoto aos sistemas; na sede da Proponente; mediante registro de Log nos sistemas usados pelo Município; e, <i>in-loco</i> , no Centro Administrativo Municipal.		

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do MUNICÍPIO perante a **CONTRATADA** e seus profissionais contratados para a realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. A execução será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 0,00** (por extenso), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, iguais e mensais, no valor de **R\$ 0,00** (por extenso).

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação, despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. Havendo necessidade de equilíbrio econômico financeiro nos preços do Contrato, o mesmo poderá ser repactuado após a validade da proposta, nos termos do artigo 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93. Devendo para tanto a CONTRATADA obrigatoriamente apresentar requerimento no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, com apresentação de Planilha de Custos, das Notas Fiscais que comprovem a efetiva alteração de preço, e somente será concedido mediante parecer favorável da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA aguardar a publicação do ato para aplicação do novo preço.

§ 3º. Sobre a presente contratação poderá incidir reajuste, somente no caso de prorrogação contratual, após transcorrido 12 meses (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 4º. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar o número presente Contrato e do Processo Licitatório que originou a contratação. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

§ 4º. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 03 (três) dias corridos para início dos serviços, conforme determinação da Secretaria requisitante.

§ 1º. Os serviços serão prestados através de: atendimento telefônico; ferramentas de comunicação via Web; acesso remoto aos sistemas; na sede da Proponente; mediante registro de Log nos sistemas usados pelo Município; e, *in-loco*, no Centro Administrativo Municipal.

§ 2º. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste e findando dia ..... de ..... de 2014, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta da seguinte verba orçamentária do exercício de 2013, ficando reservada verba orçamentária para o exercício seguinte, sendo:

Secretaria:	03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Programa:	04.122.0002.2003
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00
Reduzido:	08
Recursos:	Próprios

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
3. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
4. arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
5. arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
6. aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração;
7. prestar serviços com qualidade: indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
8. responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada para a realização dos serviços;
9. manter uma postura ética e de respeito;
10. cumprir a legislação pertinente ao tema;
11. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais;
12. prestar os serviços através de: atendimento telefônico; ferramentas de comunicação via Web; acesso remoto aos sistemas; na sede da Proponente; mediante registro de Log nos sistemas usados pelo Município; e, *in-loco*, no Centro Administrativo Municipal, conforme determinação da Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520 e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA NOVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeito a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - Caso haja o descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), ... de ..... de 2013.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
1ª  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
2ª  
CPF nº

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”*

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

Referente ao processo licitatório nº ..... na modalidade de .....  
nº ..... a empresa  
..... inscrito no CNPJ n.º ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas  
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....  
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da  
Lei não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

xxxxxx, SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura

**(Esta declaração somente terá validade se acompanhada da Certidão Simplificada, de acordo com o item 2.6 alíneas "A" ou "B" do Edital Convocatório).**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 132013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XXX, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal